



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Soure

1

Quarta-feira • 10 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 2421

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis..... 02 a 02



Leis



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 568/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste no piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias, do Município de Nova Soure, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SOURE, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o Piso Salarial Profissional de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate a Endemias - ACE.

Art. 2º - A jornada de trabalho exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei é de 40 (quarenta) horas semanais e deverá ser integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Nova Soure – BA, em 09 de agosto de 2022.

LUIS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE
Prefeito Municipal